

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Torna-se público que **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – **TCE/RN**, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2021-GP/TCE, de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 07 de janeiro de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da sessão: 24 de novembro de 2021 Horário: 09 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo Administrativo: 3454/2021

UASG: 925468

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de impressão para os produtos gráficos de divulgação interna e externa de interesse do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em **grupo único**.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.



2.3. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Corte para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
 - **3.1.1.** Órgão-Unidade: 02101 Tribunal de Contas do Estado.
 - **3.1.2.** Função/Sub-Função/Programa: 01.122.0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.
 - **3.1.3.** Projeto/Atividade: 202101 Manutenção e Funcionamento
- **3.1.4.** Natureza da Despesa: 3390.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
 - **3.1.5.** Fonte de Recursos: 0.100 Recursos Ordinários

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- **4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.5.1.** As não observâncias do disposto nos subitens anteriores poderão ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- **5.2.1**. A participação é **EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **a.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **b.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de
- f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **5.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- **5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no COMPRASNET e o disposto no Anexo I Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.
- **6.5.** As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8.1** Somente serão aceitos documentos legíveis.
- **6.9.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.9.1.** Valor mensal e anua do item;
- **6.9.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- **6.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;
- **6.12.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta preenchida no sistema eletrônico que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo.

- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez (10) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco (5) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.12.** Não havendo pelo menos três (3) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três (3), oferecer um lance final e fechado em até **cinco (5) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.14.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.15.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- **7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.22.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando a preferência.
- **7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.26.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 8.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeira, contados da intimação.
- 8.2.3. As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

- **8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.3.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- **8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. AMOSTRA

- **9.1.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.1.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.1.1.1.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, pelo e-mail **pregaotce@gmail.com**, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **9.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, ou a critério do Setor Demandante, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação. A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

- **9.2.1.** O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio pelo e-mail pregaotce@gmail.com dentro do prazo estabelecido.
- **9.2.1.1.** A Pregoeira poderá solicitar via "chat" o comprovante do envio do produto por empresa transportadora ou Correio na reabertura da sessão, dando um prazo de 15 minutos para o envio através do email pregaotce@gmail.com.
- 9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **9.3.1.** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.
- **9.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **9.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **9.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **9.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 5 (cinco) dias utéis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **9.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica

financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- **10.1.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, salvo se houver, por parte da Pregoeira, consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões com a obtenção(ões) da(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **10.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica

10.8.1. registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

- **10.8.2.** Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9. Qualificação Técnica

10.9.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação, nos últimos 3 (três) anos, em especial quanto às suas especificações técnicas e os quantitativos solicitados;

10.10. Qualificação Econômica-Financeira

- 10.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- 10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **10.10.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
- **10.10.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



10.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.11.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- **10.11.2.** Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.11.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- 10.11.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- 10.11.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- **10.11.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **10.12.** O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **10.13**. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- **10.13.1.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se seguir-se outra MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ilegíveis ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema para o email pregaotce@gmail.com e deverá:
- **11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.
- **11.1.2.** Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. A proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.
- **11.3.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pela Pregoeira.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.2.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat" ou "Aviso") ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO CONTRATO

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Contrato** deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Contrato e Termo de Referência deste Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1. Até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail **pregaotce@gmail.com**
- **22.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- **22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail **pregaotce@gmail.com**



- **22.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **22.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, bem como vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- **23.1.1.** A anulação do Pregão induz à Ordem de Compra.
- 23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.3. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).
- **23.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.8.** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

- **23.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.12.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.14.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 22.14.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preço;
- 22.14.3. ANEXO III Minuta do Termo de Contrato;

Natal (RN), 10 de novembro de 2021.

assinado eletronicamente Vanessa de Sousa Menezes Ubarana Pregoeira ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratar a prestação de serviços de impressão para os produtos gráficos de divulgação interna e externa de interesse do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com as especificações dispostas neste termo de referência.
- 1.2. As publicações destinam-se a atender às necessidades de divulgação das atividades desta Corte de Contas, a serem produzidas pela sua Assessoria de Comunicação Social.

2. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À NECESSIDADE

- 2.1. O TCE/RN não dispõe de maquinário específico para realizar as impressões de seus materiais gráficos internamente, caso em que se faz necessária a contratação de uma empresa especializada para a prestação desse serviço com o devido padrão de qualidade e, por conseguinte, viabilizar a divulgação das atividades de rotina, artigos técnicos e principais decisões de lavra do corpo técnico do TCE/RN, através dos referidos produtos, que são distribuídos e encaminhados, dentre outros, para outros tribunais, universidades, gestores públicos, imprensa especializada e público em geral.
- 2.2. É importante esclarecer também que todas as publicações realizadas pelo TCE/RN obedecem uma rotina específica e permanente de produção e divulgação durante que acontecem ao longo de todo o ano, de modo que entende-se como um de serviços de natureza continuada, uma vez que não se vislumbra a possibilidade de haver alguma interrupção na sua prestação sem que isso implique prejuízo às divulgações necessárias e, claro, aos efeitos práticos esperados a partir disso, notadamente em relação aos jurisdicionados e gestores públicos alcançados pela distribuição do material produzido.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O serviço de impressão dos produtos gráficos será realizado a partir do conteúdo previamente enviado, digital ou presencialmente, pela Assessoria de Comunicação Social do TCE/RN, compreendendo textos e imagens, coloridas e em preto e branco.



3.2. A rotina padrão estimada para as impressões dos produtos gráficos do TCE/RN segue as especificações básicas e quantitativos dispostos no quadro a seguir:

PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD.	DEDIODICIDA DE	TOTAL	
GRÁFICO	DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO	QID.	PERIODICIDADE		
	• 160 páginas coloridas (4x4 cores)				
	• Capa em papel TRIPLEX colorida COM				
	VERNIZ HIGLOSS total;				
REVISTA DO	• Guarda da capa e da contra capa com brilho;		1x		
TCE/RN	• Colada;	600	(ANUAL)	600	
T CE/TCT	• Miolo em papel couchê liso fosco com		(MINOTE)		
	gramatura mínima 115g/m²;				
	• Tamanho: 29 x 42,8cm (formato aberto);				
	• Prova da revista.				
	• 12 páginas coloridas (4x4 cores);				
JORNAL "TCE	• Papel couchê brilho com gramatura mínima		6x		
EM PAUTA"	90g/m²;	600	(BIMENSAL)	3600	
LWITAGIA	• Tamanho tablóide: 31 x 25cm (fechado);		(BIMENSAL)		
	• Prova do jornal.				
	• Formato fechado: 15 x 21cm;				
	• 40 páginas coloridas (4x4 cores);				
	• Papel couchê brilho com gramatura mínima		1x		
PLAQUETE	230g/m² (capa) e gramatura mínima 115g/m²	150	(ANUAL)	150	
	(miolo);		(ANOAL)		
	• Grampeada;				
	Prova da plaquete.				

4. DA PROVA

- 4.1. A interessada se obriga a encaminhar para a sede do TCE/RN uma prova do serviço de realizado, de forma digital e também na versão impressa, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do material pela Assessoria de Comunicação Social do TCE/RN, para fins de análise a aprovação da qualidade do material apresentado.
- 4.2. O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da prova é improrrogável, de modo que, em princípio, não serão admitidos quaisquer pedidos para sua prorrogação.



- 4.3. Na análise da prova recebida, caberá à Assessoria de Comunicação Social do TCE/RN observar a qualidade técnica do serviço prestado, a partir dos seguintes critérios: distribuição dos elementos gráficos no espaço delimitado da página que vai ser impressa ou outros meios; hierarquia tipográfica; legibilidade e nitidez das imagens manipuladas.
- 4.4. Depois de realizado o exame da prova e divulgado o respectivo resultado, o material pertinente deverá ser retirado pela interessada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na sede do TCE/RN, após o qual o material será destruído e descartado de forma definitiva.
- 4.5. Com a realização da contratação, os mesmos critérios utilizados na análise da prova recebida e para a conclusão quanto à aprovação serão exigidos, periodicamente, por ocasião da prova a ser apresentada para cada um dos produtos gráficos solicitados pelo TCE/RN.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. No que tange à qualificação técnica, o TCE/RN poderá exigir a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprovem a realização exitosa de serviços afins ao que constitui o objeto do presente termo de referência, nos últimos 3 (três) anos, em especial quanto às suas especificações técnicas e os quantitativos solicitados.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação da CONTRATADA será verificada por meio da comprovação da Regularidade Trabalhista, Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS-CRF, sem prejuízo de outros que o TCE/RN venha a entender cabíveis;
- 6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a regularidade quanto a todas as condições de habilitação exigidas por ocasião da contratação durante todo o seu prazo de vigência.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação, da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.



- 7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o TCE/RN, independentemente da situação, de modo que fica vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 7.3. Os serviços serão prestados no regime de empreitada por preço unitário.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.Cabe ao TCE/RN, isto é, ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável ao caso:
 - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial;
 - b) Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
 - c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de multas;
 - d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cabe à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável ao caso:
 - a) Manter durante o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE, fazendo prova a qualquer tempo;
 - b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes quanto aos seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;
 - c) Fornecer comprovantes de recolhimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente, quando solicitado;
 - d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos, seja por sua culpa ou qualquer de seus prepostos, obrigando-se,



- igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que venham a ser exigidas por lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- e) Não veicular, sob nenhuma hipótese, informações sobre os serviços executados, a não ser que haja prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Executar fielmente o objeto do contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que mantenha todas as especificações técnicas, qualidade e prazos, exigidos;
- g) Refazer todo e qualquer procedimento objeto de contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é de sua responsabilidade, caso em que as ocorrências desta natureza não serão motivo para antecipação ou postergação de prazos, como também não será motivo para acréscimos extraordinários nos valores contratados;
- h) Notificar o CONTRATANTE sempre que observar problemas de qualquer tipo na execução dos serviços contratados e, de preferência, com a sugestão de soluções;
- i) Atender tempestiva e fielmente as instruções para a execução dos serviços, especialmente no que seja pertinente à metodologia a ser adotada, à forma escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1. Quando ocorrer a solicitação formal da impressão, a entrega de cada produto deverá ocorrer em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de autorização do representante do TCE/RN, para diagramação dos produtos encaminhados e aprovados.
- 10.2. O material impresso deverá ser entregue na sede do TCE/RN, que fica situada na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59.012-360, em Natal/RN, aos cuidados da Assessoria de Comunicação Social do TCE/RN. Em caso de dúvidas a esse respeito, fica à disposição o telefone (84) 3642-7278 ou, ainda, pelo e-mail ascomtcern@gmail.com.
- 10.3. O material impresso deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e distribuição, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas, sejam elas diretas ou indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre o preço contratado.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão recebidos:



- a) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até cinco dias a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após verificação de que os serviços se encontram de acordo com as especificações solicitadas;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria. O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da CONTRATADA;
- 11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).
- 11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, se realizado o recebimento definitivo do serviço;
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TCE/RN, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções pela irregularidade.
- 12.4. O setor competente para o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do TCE/RN; período de prestação dos serviços; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a CONTRATADA providenciar as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TCE/RN; 12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TCE/RN deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o TCE/RN deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo da contratação, assegurada à CONTRATADA o exercício das garantias pertinentes ao contraditório e da ampla defesa; 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Complementarmente, em relação aos prazos e às condições de pagamento, serão observadas as disposições da Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016.

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida;
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser



determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

- 13.6. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela CONTRATADA, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do termo de contrato ou do seu encerramento, inclusive por rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.
- 13.7. O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O conjunto de atividades de fiscalização compete ao fiscal do contrato, podendo ser auxiliado pelas diversas unidades técnicas do TCE/RN, a fim de dirimir dúvidas no sentido de assegurar a prestação do serviço da melhor forma possível, isto é, em conformidade com as especificações e condições previstas para a contratação;
- 14.2. As atividades de fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática;
- 14.3. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.4. A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do TCE/RN, conforme o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência sujeitará a empresa contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - b.1) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um



por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- b.2) pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- b.3) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE/RN, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o TCE/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade;
- 16.2. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência;
- 16.3. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor);
- 16.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas e/ou disposições deste Termo de Referência deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

Natal, 18 de agosto de 2021.

Viktor Márcio BrunoVidal

Assessor de Comunicação Social do Tribunal de Contas do Estado

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

E-mail:

Secretaria de Administração Geral Núcleo de Licitações

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Inscrição Estadual:

Empresa: CNPJ:

Endereço: Fone:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do **Pregão Eletrônico nº 14/2021**, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Represe CPF:	ntante legal:					
Fone:		E-mail	:			
Banco: Agência Conta C	s de Pagamento: corrente: corrente validade desta pre garantia e suporte	oposta: 60	(Sessenta) dias (mín	imo).		
GRUPO ÚNICO	DESCRIÇÃO	QTD	PERIOCIDADE	TOTAL QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ALOR GLO	BAL					R\$
(local e	data)					
(nome e	assinatura do repr	esentante le	egal)			

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



Secretaria de Administração Geral Núcleo de Contratos

	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrio	cula:	

(MINUTA DE) TERMO DE CONTRATO N° 00X/2021 - TC

TERMO DE CONTRATO DE, QUE CELEBRAI	И
ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0
DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN E	Α

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59012-360, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo seu Secretário Geral, CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.061.774-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1466197, expedida pela SSP/RN, conforme delegação de competência contida no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2021-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 05 de janeiro de 2021, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo seu, , inscrito no CPF/MF sob o nº e portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2021-TC, cujo resultado foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia,, em conformidade com os atos do processo nº 3454/2021-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993, e, outrossim, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Contrato é a prestação de serviços de impressão para os produtos gráficos de divulgação interna e externa de interesse do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, compreendendo revistas jornais e plaquetes, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que, assim como a proposta comercial vencedora da licitação, desde já se vinculam ao presente instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, isto é, de XX.XX.2021 a XX.XX.2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

Secretaria de Administração Geral Núcleo de Contratos

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

- 2.1.3. O contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A CONTRATADA mantenha as condições iniciais de habilitação; e
- 2.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX)** por ano, a ser pago de acordo com os produtos gráficos previstos no Termo de Referência e efetivamente demandados, observados os seguintes preços, especificações e quantitativos referentes a cada um deles:

PRODUTO GRÁFICO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO	QTD.	PERIOD.	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
REVISTA DO TCE/RN	 160 páginas coloridas (4x4 cores) Capa em papel TRIPLEX colorida COM VERNIZ HIGLOSS total; Guarda da capa e da contra capa com brilho; Colada; Miolo em papel couchê liso fosco com gramatura mínima 115g/m²; Tamanho: 29 x 42,8cm (aberto); Prova da revista. 	600	1x (anual)	600	00,00	00,00
JORNAL "TCE EM PAUTA"	 12 páginas coloridas (4x4 cores); Papel couchê brilho com gramatura mínima 90g/m²; Tamanho: 31 x 25cm (fechado); Prova do jornal. 	600	6x (bimensal)	3600	00,00	00,00
PLAQUETE	 Formato fechado: 15 x 21cm; 40 páginas coloridas (4x4 cores); Papel couchê brilho com gramatura mínima 230g/m² (capa) e gramatura mínima 115g/m² (miolo); Grampeada; Prova da plaquete. 	150	1x (anual)	150	00,00	00,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Núcleo de Contratos

TCE-RN		
Fls.:		
Rubr	rica:	
Matr	ícula:	

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	02101 – Tribunal de Contas do Estado
Função/Sub-Função/Programa	01.122.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Projeto/Atividade	202101 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0.100 – Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As condições referentes aos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato estão dispostas no Termo de Referência, item 12.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As condições para realização dos reajustes estão previstas no Termo de Referência, item 13.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual está prevista em diversas passagens do Termo de Referência, em especial no item 14.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, respectivamente nos itens 8 e 9, sem prejuízo das demais disposições do tipo.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Secretaria de Administração Geral Núcleo de Contratos

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubrica	a:	
Matrícu	ıla:	

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas, bem como os valores das multas, correspondem àqueles definidos no Termo de Referência, item 15.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 11.2. Eventuais alterações contratuais seguirão a disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3. Na assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A forma de recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, item 11.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 14.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993 e;
 - 14.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 do já citado diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, incluindo este Termo de Contrato.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
 - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Secretaria de Administração Geral Núcleo de Contratos

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	
Matri	cula:	

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato pode ensejar a rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis e, ainda, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Natal/RN, XX de XX	XXXXXXXXX de 2021	
	Representante leg	al do CONTRATANTE	
	Representante leg	gal da CONTRATADA	
Testemunha:		Testemunha: CPF:	